



Autor: Dep. Rachid J. Mamed

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 449 DE 28 DE JULHO DE 1956.

Autoriza o Poder Executivo a doar um terreno na cidade de Rondonópolis, para construção do Hospital dos Samaritanos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO,

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a metade do terreno reservado à C.P.P., na cidade de Rondonópolis, ao Hospital Samaritano dessa cidade, destinado à construção de seu prédio próprio.

Artigo 2º - O donatário fica obrigado a construir o mencionado prédio, no prazo de dois anos.

Artigo 3º - O não cumprimento do disposto no artigo 2º, redundará na reversão da área doada ao Poder Público.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Julho de 1956.

Rachid J. Mamed
Presidente

*Registrado às fls. 12 e 13,
do livro competente.*

Em 31-7-56.

*Maximiana de S. Neto
Q. Adm. d. Q.*